

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH-PIRACICABA Nº 102, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o Processo de Outorga nº 05.779/2010, requerido pela CEMIG GERAÇÃO LESTE S.A., referente ao pleito de outorga para Aproveitamento de Potencial Hidroelétrico – PCH Peti.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRACICABA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando o Ofício IGAM/GECBH nº 165/2023, por meio do qual foi encaminhado ao CBH-Piracicaba, para análise e deliberação, o Processo de Outorga nº 05.779/2010;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas.

Considerando a Portaria IGAM nº 48/2019 que estabelece normas suplementares para a regularização dos recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

Considerando a Deliberação Normativa nº 96, de 13 de novembro de 2023, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba – MG;

Considerando o Parecer Técnico IGAM/URGA LM/OUTORGA nº 729/2023, favorável ao deferimento;

Considerando o Parecer Técnico favorável ao deferimento, emitido pela AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, entidade equiparada às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, ajustado em consonância com as recomendações da CTIL/CTOC;

Considerando Parecer Técnico Conjunto nº 01/2024 emitido a partir das discussões realizadas em reunião das Câmaras Técnicas de Outorga e Cobrança (CTOC) e Institucional e Legal (CTIL), realizada telepresencialmente no dia 08 de fevereiro de 2024;





Art 1º - Fica aprovado o Processo de Outorga nº 05.779/2010, requerido pela CEMIG GERAÇÃO LESTE S.A., referente ao pleito de outorga para Aproveitamento de Potencial Hidroelétrico – PCH Peti, <u>mediante o atendimento às seguintes CONDICIONANTES:</u>

- I. Apresentar à URA/LM, à URGA/LM e ao CBH-Piracicaba o estudo de otimização energética e uso dos recursos hídricos, no prazo de um período hidrológico, contado a partir da emissão da LOC, para o estabelecimento da parcela de incremento da vazão mínima residual a jusante do barramento da PCH Peti, devidamente acompanhado da ART e do CTF/AIDA do responsável técnico por sua elaboração, conforme decisão do CBH-Piracicaba.
- II. Implementar o Programa de Monitoramento das Águas do empreendimento, incluindo dados de vazão, encaminhando os resultados anualmente ao CBH-Piracicaba, salvo se ocorrer alterações significativas nos resultados, quando deverá ser realizada notificação imediata ao Comitê.

Itabira, 19 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

JORGE MARTINS BORGES

Presidente do CBH-Piracicaba

